

**LEI Nº 121/2004.**  
**DE: 01 DE JUNHO DE 2004.**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, 02 (Dois) Professores Classe B, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei, para serem cedidos a APAE, conforme disposto na Lei Municipal nº 110/2003 de 31 de outubro de 2003.

**Artigo 2º** - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

**Artigo 3º** - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogas por mais 06 (seis) meses, se houver necessidade.

**Artigo 4º** - Os contratados por essa lei, ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos profissionais da educação, instituído pela Lei Municipal nº 054 de 28 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de Dezembro de 2002.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

sua publicação.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de

contrário.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JUNHO DE 2004.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI N° 121/2004.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>
<b>01</b>	<b>PROFESSOR CLASSE "B"</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 822,88</b>